



PUBLICADO

Em 11 / 06 / 2026

DOS 1126

LEI Nº 2.869, DE 10 DE JUNHO DE 2026

Institui a Política Municipal de Atenção Integral à Saúde e Qualidade de Vida de Mulheres na Menopausa, e inclui no Calendário Oficial a Semana de Conscientização sobre Menopausa e seus efeitos, no âmbito do Município de Saquarema.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Saquarema, a Política Municipal de Atenção Integral à Saúde e Qualidade de Vida de Mulheres na Menopausa, com o objetivo de promover, assegurar e integrar ações voltadas à saúde física, emocional e social das mulheres nessa fase da vida, garantindo seus direitos fundamentais e a melhoria de sua qualidade de vida.

Art. 2º São diretrizes da Política Municipal:

- I – incentivo à oferta de atendimento humanizado e especializado às mulheres na menopausa na rede pública municipal de saúde, em articulação com o Sistema Único de Saúde (SUS);
- II – promoção de campanhas educativas e informativas para conscientização e desmistificação sobre a menopausa;
- III – articulação entre os setores de saúde, educação, trabalho e assistência social do Município, visando assegurar ações integradas;
- IV – estímulo à pesquisa, estudos e levantamentos sobre saúde da mulher, com foco no climatério e na menopausa;
- V – promoção de medidas para prevenir a discriminação e o estigma enfrentados por mulheres em menopausa, tanto no ambiente de trabalho quanto na sociedade.

Art. 3º São objetivos da Política Municipal:

- I – apoiar a prevenção e o tratamento de sintomas e condições associadas à menopausa, como osteoporose, doenças cardiovasculares e alterações emocionais;
- II – estimular a ampliação do acesso a medicamentos, terapias e exames necessários às mulheres na menopausa, conforme protocolos do SUS;
- III – fomentar a criação de programas de apoio psicossocial e grupos de acolhimento para mulheres nessa fase;
- IV – apoiar a realização de ações educativas em instituições de ensino e comunidades, visando promover uma cultura de respeito e conscientização;
- V – estimular boas práticas no ambiente de trabalho que garantam acolhimento e suporte às mulheres na menopausa.



Art. 4º Fica instituída, no Calendário Oficial do Município de Saquarema, a Semana de Conscientização sobre Menopausa e seus efeitos, a ser celebrada na primeira semana do mês de outubro de cada ano, como parte integrante da Política instituída por esta Lei.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, estabelecendo as formas de implementação e acompanhamento da Política Municipal.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias ou suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Saquarema, 10 de junho de 2026.

Lucimar Pereira Vidal da Costa
Prefeita